



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4824 PROJETO DE LEI Nº 197/2015

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 122.515,40 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual.– POA.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 122.515,40 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.02 – D 1044 – 10.301.1001.2522 – Fonte 05 – 33.90.39.00 – Código de Aplicação 3000047 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 122.515,40

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2015.

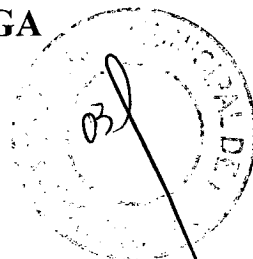
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 197/2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 122.515,40 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 122.515,40 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.02 – D 1044 – 10.301.1001.2522 – Fonte 05 – 33.90.39.00 – Código de Aplicação 3000047 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 122.515,40

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de novembro de 2015.

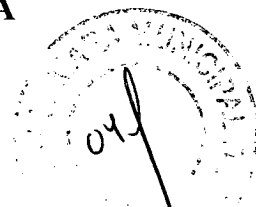

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.**

Motivou o encaminhamento deste projeto, solicitação feita pela Secretaria de Saúde para liberação de verba recolhida em conta do Fundo Municipal de Saúde oriunda do Fundo Nacional de Saúde através de repasse, a ser destinada à Santa Casa de Pirassununga.

Explica a Pasta que o repasse é em função do aumento no valor do Incentivo à Contratualização (IAC) às Entidades Benéficas sem Fins Lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos ou do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, em sendo a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga integrante do Cadastro Nacional de Entidades Sociais do Ministério da Justiça, fez jus ao relatado aumento de valores, motivo pelo qual se faz necessária a suplementação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nos limites estabelecidos no corpo do presente projeto.

Estando à disposição para esclarecimentos necessários, submetemos a matéria ao crivo dos nobres vereadores, requerendo tramitação em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 30 de novembro de 2015.


- CRISTIANA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 185/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

09 / 12 / 2015

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 30 de novembro de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 241/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 410/2015

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2015

APROVADO

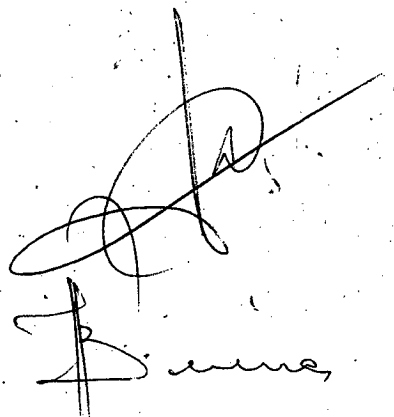
Providencie-se a respeito

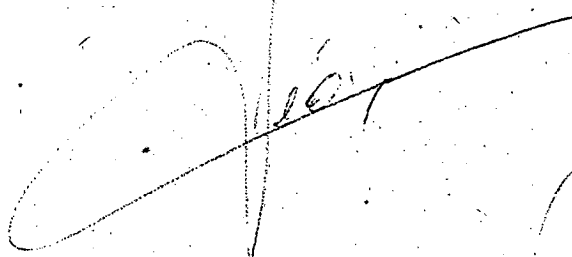
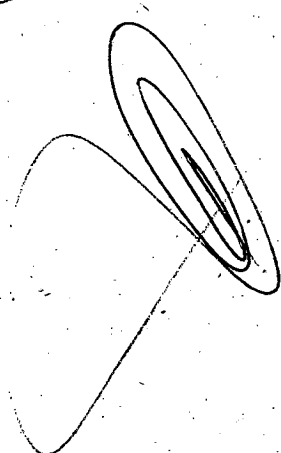
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia da presente sessão e apreciado sob regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 197/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2015.


Luciana Batista
Vereadora







CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

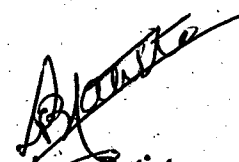
07

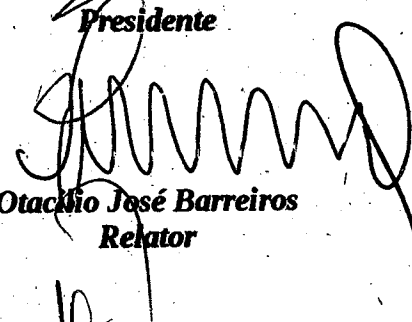
PARECER Nº

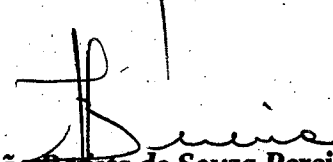
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 197/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

OS

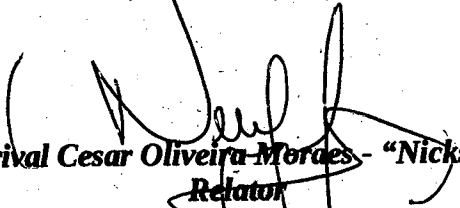
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 199/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa **autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 199/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa **autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

09 DEZ 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

10

Of. nº 01259/2015-SG

Pirassununga, 10 de dezembro de 2015.

Senhora Prefeita,

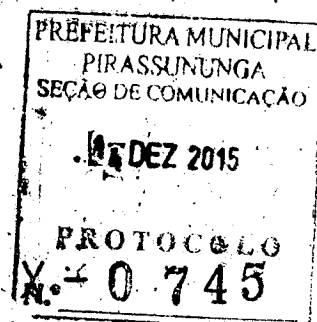
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 282 e 283/2015; e Pedidos de Informações nºs 157, 158, 159, 160 e 161/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 09 de dezembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4824, 4825, 4826 e 4827 referente aos Projetos de Lei nºs 197, 198, 199 e 200/2015, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.905, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 –

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 122.515,40 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 122.515,40 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.02 – D 1044 – 10.301.1001.2522 – Fonte 05 – 33.90.39.00 – Código de Aplicação 3000047 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 122.515,40

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria. -

Data supra. -


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4. 906, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Altera dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 4.870, de 22 de outubro de 2015, alterado pela Lei nº 4.903, de 4 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º § 1º **O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 18 de dezembro de 2015.**

§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4. 907, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2015 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 35.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

II - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

III - 01.122.7005.24.94.0000 - Digitalização do Processo Legislativo e Otimização de Documentos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4. 908, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), destinado a atender repasse de verba para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39.00 - Código de Aplicação - 310000 - Despesa 451.....R\$ 632.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4. 909, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Proíbe a entrega de animais capturados nas ruas para Instituições e Centros de Pesquisa e Ensino"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os órgãos responsáveis pelo controle de zoonoses e animais no Município de Pirassununga, ficam proibidos de fornecer animais capturados nas ruas da cidade para Instituições de Estudos e Pesquisas e Centros de Pesquisas e de Ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4. 910, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, até o limite de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - fonte 01 - despesa 432.....R\$ 230.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.911, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder mercenários, dispostos de uso do imóvel à ARATU GERAÇÃO S.A. e às outras propriedades"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mercenários a direito real de uso, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, à empresa ARATU GERAÇÃO S.A., CNPJ 07.732.105/0001-84, com sede em Rua Fuschel, nº 411, 13º Andar, Conjunto 157, Sala 7, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, de área parcial de um imóvel de propriedade municipal, objeto da matrícula nº 23.755 do CRI local, cadastrado no município sob nº 6887-94-011.001-96-1, assim descrito: *uma algarvia, denominada "Eramosa", com 623,04 (seiscentos e vinte e três) metros quadrados de área construída, situada nesta cidade, na Rodovia Prefeito Roberto Nemesio Pereira de Godoy, Km 09, com a respectiva terreno, tendo as coordenadas geográficas pelo Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações atuais da RBM, de Cachoeira Paulista/SP, de coordenadas N=7.491.112,296m e E=501.324,422m referenciado no Meridiano Central 43º W e de São José do Rio Preto/SP, de coordenadas N=7.700.722,042m e E=670.706,241m, referenciado no Meridiano Central 51º W e encontrado na representação no Sistema UTM, tendo como DATUM - SIRGAS 2008, com a seguinte descrição perimetral: iniciamos no ponto 01, de coordenadas N=7.573.593,60m e E=233.326,25m, localizada na área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; daí, segue com azimute de 102º03'37" e distância de 59,97 (cinquenta e nove vírgula noventa e sete) metros até o ponto 02, de coordenadas N=7.573.583,28m e E=233.383,33m, localizada na Rodovia Prefeito Roberto Nemesio Pereira de Godoy; daí, segue com azimute de 180º53'47" e distância de 7,80 (sete vírgulas oitenta) metros até o ponto 03, de coordenadas N=7.573.579,52m e E=233.382,43m, daí, segue com azimute de 189º46'13" e distância de 6,3" (seis vírgulas quarenta e três) metros até o ponto 04, de coordenadas N=7.573.585,15m e E=233.383,15m, daí, segue com azimute de 192º41'21" e distância de 11,45 (onze vírgulas quarenta e cinco) metros até o ponto 05, de coordenadas N=7.573.585,02m e E=233.375,62m, daí, segue com azimute de 194º40'30" e distância de 28,72 (vinte e oito vírgulas setenta e dois) metros até o ponto 06, de coordenadas N=7.573.530,16m e E=233.371,63m, daí, segue com azimute de 193º21'52" e distância de 9,16 (nove vírgulas dezesseis) metros até o ponto 07, de coordenadas N=7.573.521,20m e E=233.369,23m, daí, segue com azimute de 193º29'45" e distância de 12,26 (doze vírgulas vinte e seis) metros até o ponto 08, de coordenadas N=7.573.539,43m e E=233.366,28m, tendo que do ponto 02 ao ponto 08 conformamos com a Rodovia Prefeito Roberto Nemesio Pereira de Godoy; daí, segue com azimute de 301º08'14" e distância de 19,65 (dezanove*

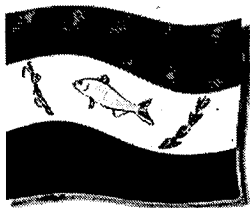
vírgula quarenta e cinco) metros até o ponto 09, de coordenadas N=7.573.516,49m e E=233.349,60m, daí, segue com azimute de 305º10'21" e distância de 12,32 (doze vírgulas vinte e dois) metros até o ponto 10, de coordenadas N=7.573.527,12m e E=233.340,01m, daí, segue com azimute de 172º44'44" e distância de 7,01 (sete vírgulas zero e um) metros até o ponto 11, de coordenadas N=7.573.534,35m e E=233.348,19m, daí, segue com azimute de 207º00'00" e distância de 3,51 (três vírgulas cinquenta e um) metros até o ponto 12, de coordenadas N=7.573.538,28m e E=233.336,67m, daí, segue com azimute de 090º00'00" e distância de 21,84 (vinte e um vírgulas oitenta e quatro) metros até o ponto 13, de coordenadas N=7.573.536,13m e E=233.336,67m, daí, segue com azimute de 281º51'17" e distância de 16,62 (dezesseis vírgulas sessenta e dois) metros até o ponto 14, de coordenadas N=7.573.559,55m e E=233.329,41m, daí, segue com azimute de 285º33'26" e distância de 10,78 (dez vírgulas setenta e oito) metros até o ponto 15, de coordenadas N=7.573.562,59m e E=233.310,19m, daí, segue com azimute de 297º54'24" e distância de 9,78 (nove vírgulas setenta e oito) metros até o ponto 16, de coordenadas N=7.573.567,37m e E=233.301,35m, daí, segue com azimute de 278º12'36" e distância de 13,69 (treze vírgulas sessenta e nove) metros até o ponto 17, de coordenadas N=7.573.579,52m e E=233.287,95m, tendo que do ponto 08 ao ponto 19 conformamos com o Rio Mogi-Guaçu; daí, com azimute de 15º41'13" e distância de 40,31 (quarenta e sete vírgulas trinta e um) metros, na área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, atingimos o ponto inicial 01, encerrando uma área de 1.394,65 (mil trezentos e noventa e quatro) metros quadrados e cinco metros quadrados e pertencente da 236,51 (duzentos e trinta e seis) metros quadrados e seis metros quadrados

Art. 2º O imóvel referido no Artigo 1º será utilizado mediante Contrato de Concessão de Direito de Uso Real no qual constem os termos que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim de geração de energia elétrica e que imponham a sua transferência, cessão de domínio ou posição construtiva, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por avarias ou benfeitorias executadas.

§ 1º Para criação e Fundo de Revitalização de Cachoeira de Linhas, cujos valores, objeto de presente Lei serão destinados e depositar-se-ão regulamentados por Decreto, constante, obrigatoriamente:

I - Criação de um Conselho Gestor do Fundo de Revitalização de Cachoeira de Linhas, que tomará decisões por votação de maioria simples para a beneficiar no Distrito e sobre a melhor utilização dos Fundos, participando, obrigatoriamente:

- a) Representante do Poder Executivo;
- b) Representante da Comunidade de Cachoeira de Linhas;
- c) Representante da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga;
- d) Representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pirassununga - ARRA;



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA

Nome

Ordenar

Name	Last modified	Size
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Jan-2016 12:51	793K
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR) (2).pdf	25-Jan-2016 09:37	715K
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 1º-30 de dezembro de 2015.pdf	16-Feb-2016 11:04	2.1M
2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Dec-2015 09:01	71M
2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-Dec-2015 08:27	6.6M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27-3-30 de novembro de 2015.pdf	27-Jan-2016 08:10	9.5M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27-3-30 de novembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Jan-2016 09:37	38M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27-3-30 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jan-2016 13:24	320K
2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	26-Nov-2015 13:55	26M
2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	20-Nov-2015 09:40	1.5M
2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	06-Nov-2015 08:30	6.1M
2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf	08-Jan-2016 12:49	1.6M
2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-Oct-2015 14:50	55M
2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf	29-Dec-2015 14:08	2.9M
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf	28-Dec-2015 13:16	1.3M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf	14-Dec-2015 12:22	1.5M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 12:02	1.1M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 13:03	2.3M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:50	2.2M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:42	1.0M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M